

Gestão compartilhada de bacias hidrográficas: o espaço rural.

Watershed collective management: rural space

Carvalho, Yara Maria Chagas de. Instituto de Economia Agrícola, yacarvalho@iea.sp.gov.br

Resumo: A legislação brasileira de recursos hídricos estabelece as condições institucionais adequadas para a viabilização de um processo participativo de gestão de solo e água. No entanto, o efetivo envolvimento dos comitês de bacia na construção de estratégias de gestão compartilhada está em fase de construção. A agricultura pode desenvolver um papel estratégico na preservação do espaço rural e paralelamente fortalecer o processo de transformação gradativa do padrão tecnológico, da agricultura familiar, em particular, buscando a adequação ambiental. O desafio está em construir uma plataforma de negociação entre os diversos atores envolvidos que vá além da elaboração do marco legal e busque a construção de um projeto coletivo de desenvolvimento em que a política da multifuncionalidade da agricultura seja o marco para as áreas de baixa densidade demográfica: o rural.

Palavras chave: multifuncionalidade da agricultura; comitês de bacia; Áreas de Proteção de mananciais; Região Metropolitana de São Paulo.

Abstract: The Brazilian water legislation establishes the adequate institutional conditions for a participative process of integrated management of water and land use. Despite that, the effective involvement of the water committees is still to be seen. Agriculture can play a strategic role in protecting the rural environment and simultaneously strengthening a gradual technological pattern transformation process, particularly of family farmers, towards environmental adequacy. The challenge is to craft a negotiation platform integrating all relevant stakeholders to go beyond the necessary legal documents moving towards a contract where agriculture's multifunctionality plays a fundamental role for the rural areas.

Key Words: Agriculture's multifunctionality; watershed committee; Water supply protected areas; Metropolitan Region of São Paulo.

A Lei Estadual 9.866 de 28/11/97 substituiu as Leis 898 de 18/12/75 e 1.172 de 17/11/76 que estabelece as diretrizes e normas para o gerenciamento das áreas de mananciais do Estado de São Paulo. De um período para outro existe uma mudança radical na concepção de gerenciamento. No primeiro período o enfoque era o de "disciplinar o uso" enquanto a nova "dispõe sobre diretrizes e normas" para o uso adequado, seguindo a Lei Federal 9433 de 8/01/97. A principal característica da nova legislação é a ênfase em processos participativos e o envolvimento da sociedade no processo de gestão. A característica principal deixa de ser o caráter fiscalizador e punitivo que é substituído por medidas indutivas de mudança comportamental. Pode-se assim dizer que se caracteriza como um instrumento de planejamento ambiental baseado no ordenamento territorial e na construção da participação da sociedade para um novo modelo de desenvolvimento local.

O órgão técnico do sistema de gestão das Áreas de Proteção e Recuperação dos Mananciais-APRM, tem, entre outras, a atribuição de: a) promover, com os órgãos setoriais, a articulação necessária à elaboração da proposta de criação das “Áreas de Intervenção” e respectivas diretrizes e normas; b) proposta de enquadramento das Áreas de Recuperação Ambiental no Plano de Desenvolvimento e Proteção Ambiental-PDPA, e de suas respectivas atualizações; e c) articular e promover ações objetivando a atração e indução de empreendimentos e atividades compatíveis e desejáveis; e d) implantar, operacionalizar e manter sistematicamente atualizado um Sistema Gerencial de Informação. (Art.8 itens V, VIII e X).

Foram criados três tipos de Áreas de Intervenção: de Restrição à Ocupação¹; de Ocupação Dirigida² e de Recuperação Ambiental³ Cada APRM elaborará seu PDPA formulando diretrizes para as políticas setoriais relativas ao manejo dos recursos naturais e programas de indução à implantação de usos e atividades compatíveis com a proteção e recuperação ambiental. (Art. 31 itens I e II). As APRMs estão envolvidas com a elaboração de suas Leis Específicas.

Os Comitês de Bacias e Sub-bacias (Alto Tietê e Guarapiranga) são órgãos tripartites: estado, município e sociedade civil, de caráter consultivo e deliberativo. A Agência de Bacia, através de um escritório Regional da APRM-G, abrigará o Sistema de Planejamento e Gestão da APRM-G. Fazem parte do sistema de Planejamento e Gestão os órgãos públicos (estaduais e municipais) atuantes na sub-bacia. Entre seus objetivos estão os de: implementar a gestão participativa e descentralizada; integrar programas e políticas regionais e setoriais; estabelecer os instrumentos de gestão; garantir às condições para atingir a meta de qualidade da água; disciplinar o uso e ocupação do solo; compatibilizar o desenvolvimento sócio-econômico com a proteção e recuperação do manancial; incentivar a implantação de atividades compatíveis com a proteção e recuperação dos mananciais; estabelecer diretrizes de uso e ocupação do solo para municípios; disciplinar e reorientar a expansão urbana para fora da área de produção hídrica; promover ações de educação ambiental. O processo de regulamentação está em curso.

¹ Definidas pela Constituição do Estado, por lei de preservação permanente e também as de interesse para proteção de mananciais e para preservação, conservação e recuperação dos recursos naturais. (Art. 13)

² São as de interesse para consolidação/implantação de usos rurais e urbanos na APRM com preservação da quantidade e a qualidade da água para o abastecimento das populações atuais e futuras. (Art. 14)

³ Onde o uso e ocupação precisam ser corrigidos por comprometer a qualidade ambiental. (Art. 15)

1. Uma proposta política para o espaço rural, na Bacia do Alto Tietê.

Parte considerável da sub-bacia ainda preserva as características de baixa densidade populacional e o desafio da gestão é identificar instrumentos de fomento à sua preservação, garantindo que possa assim manter, e até ampliar, a capacidade de produção de água, voltada ao abastecimento da região metropolitana. A agricultura é a principal atividade econômica existente na região compatível com a preservação das características de ocupação de baixa densidade populacional necessárias para preservar o manancial. O turismo é pouco desenvolvido e baseiam-se fundamentalmente em sítios de lazer, clubes de campo e alguns empreendimentos comerciais de lazer ou voltados ao desenvolvimento humano.

Existem evidências, entretanto, que a evolução social, econômica e institucional, nas sub-bacias de abastecimento urbano da RSMP está afetando a atividade agrícola e a organização social local em torno do solo e da água, isto é, os arranjos para preservação das condições de desenvolvimento da atividade e acesso/direitos a água.

A política da multifuncionalidade da agricultura é uma estratégia compatível com o caráter proposto pela legislação de águas e viável à realidade local, podendo assim contribuir à preservação das características do meio rural (uso do solo; densidade demográfica e estilo de vida), fortalecendo a atividade agropecuária e sua adequação tecnológica. Em trabalho anterior (CARVALHO e FRANCA, 2005) demonstrou-se que a região ainda preserva as condições de organização social do meio rural imprescindíveis para participar do processo de concertação na busca da construção de um projeto coletivo para o desenvolvimento da região.

Na perspectiva da agricultura a política de gestão de solo e água orienta-se para a questão da transformação do seu padrão tecnológico de forma que esta possa vir a se transformar em uma prestadora de serviço ambiental não só pelo fornecimento de alimento, mas também de paisagem, pela preservação das tradições culturais que prevalecem no espaço rural, pela manutenção da vegetação no entorno das cidades contribuindo assim para melhorar o bem estar humano associado ao clima, qualidade do ar e da água que utilizam (CARVALHO et al, 2007). O avanço da preocupação ambiental tem sido um forte elemento propagador da proposta de transformação do padrão tecnológico da agricultura.

No entanto, a apresentação da proposta setorial da agricultura para estimular a constituição de um grupo do comitê interessado na formulação do projeto coletivo de gestão do solo e água encontra dificuldades. Destaca-se a mobilização dos participantes mais ativos voltados à construção do arcabouço legal (Lei específica e sua regulamentação); o olhar eminentemente urbano dos membros do comitê e, a necessidade de sensibilização para uma abordagem holística em substituição as visões setoriais e compartimentadas dos diversos órgãos públicos participantes e a fragmentação e fragilidade das representações da sociedade civil. Instrumentos de intervenção como: jogo de papéis e modelagem multi agente (BUTTERWORTH et al, 2007) podem atuar sobre os dois últimos fatores e talvez possam vir a gradativamente ser o agente catalisador na constituição de um grupo interessado em constituir uma plataforma de negociação para construir o projeto coletivo de gestão e desenvolvimento do meio rural.

Referências bibliográficas

BUTTERWORTH, J. et al (ed). Peri urban water conflict : supporting dialogue and negotiation. Holanda, IRC, 2007. 100p. (prelo)

CARVALHO, Y.M.C ;FRANCA, T.J.F. 2005. A preservação dos mananciais da região metropolitana de São Paulo e a multifuncionalidade. IN: XLIII Congresso da Sociedade Brasileira de Economia e Sociologia Rural – SOBER / 2005 FEA Ribeirão Preto-USP. Ribeirão Preto, 24 a 27/07/2005. Proceeds.... (and CD-ROM)

CARVALHO, Y.M.C. MORAES, J.F.L. VICENTE, M.C. M; SENDACZ, S.; FRANCA, T.J.F. 2006. Agricultura: um serviço ambiental para a Bacia do Alto Tietê. **São Paulo em Perspectiva**. São Paulo, SEADE,, N40. P. 1-35.